



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

DLF nº 069/2020.

Objeto: contratação de prestação de serviços de logística integrada para distribuição de insumos, compreendendo atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, expedição, transporte, rastreabilidade e entrega, incluindo a disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e operacionais, em todo o Estado de São Paulo.

Assunto: Aprovação de despesa.

Tornam os autos que cuidam da contratação de prestação de serviços de logística integrada para distribuição de insumos, compreendendo atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, expedição, transporte, rastreabilidade e entrega, incluindo a disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e operacionais, atinentes à distribuição do álcool líquido destinado aos cartórios eleitorais de todo o Estado, para utilização nos locais de votação, como uma das medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19), conforme Termo de Referência (2145138).

A SOF (2157487) informou a disponibilidade orçamentária para a contratação em pauta.

A CLC (2158770) consignou justificativa quanto à adoção da dispensa de licitação, uma vez que a regra é licitar.

Em manifestação acostada ao doc. 2159801, a ASSJUR não vislumbrou óbices jurídicos para a contratação direta da EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA. visando à prestação dos serviços em comento, com fundamento no artigo 4º, da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em vista da excepcionalidade ora vivenciada e para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da contaminação causada pelo coronavírus, desde que observadas as diligências elencadas.

Diante do parecer favorável da ASSJUR (2159801), da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de registros impeditivos do ajuste (2155589 e 2156838), considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (2157487), nos termos do artigo 128, IX, "c" do Regulamento Interno da Secretaria (Resolução TRE/SP nº 297/2013), aprovo a despesa supramencionada, no importe de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), a título de contratação direta da citada empresa, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, desde que procedidas as diligências constantes do parecer do órgão jurídico.

Sigam os autos à SOF, para empenho do tipo estimativo, nos termos do descritivo apresentado pela ScCL (2157831). Após, publique-se, consoante esposado pela CLC (2158770).

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 25/09/2020, às 22:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2159897** e o código CRC **EA22BC21**.